



Lei nº 233/73

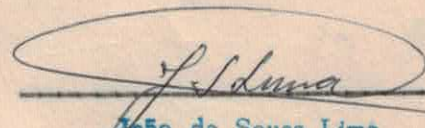
A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina,
por seus representantes decreta, e eu, /
Prefeita Municipal sanciono a seguinte /
Lei:


Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina, au-
torizado a regulamentar loteamento no povoado de
Araguanã, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presen-
te lei, correrão por conta de crédito especial,
aberto para este fim, já autorizado nesta Lei .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Esta-
do de Goiás, aos 04 de junho de 1.973.


João de Sousa Lima
Prefeito Municipal


Enésio de Sousa Lima
Secretário